Termo de Fomento nº 059/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-JMRB7**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS, TENDO POR OBJETO QUADRANGULAR EM COMEMORAÇÃO AOS SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.211.483/0001-01 com sede Rua Dos Cravos - Nº 10 – Conjunto Santana - CEP 29.154-337 – Cariacica/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **MARCELO MIRANDA MORAES**, portador da carteira de identidade nº 1.208.167/SSP-ES, CPF nº 034.592.637-41, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-JMRB7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização do evento "Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 1 / 27

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 2 / 27

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0948
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 3 / 27

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 27/09/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 4 / 27

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 5 / 27

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 6 / 27

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 7 / 27

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 8 / 27

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 9 / 27

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 10 / 27

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 11 / 27

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 4 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

MARCELO MIRANDA MORAES
ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 12 / 27

ANEXO I

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 13 / 27

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DO PROJETO: Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários			
NOME: Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários			
DATA DE INÍCIO DO EVENTO: 27 de Setembro de 2025			
VALOR DO PROJETO: R$15.000,00 (quinze mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Campo Kleber Andrade – Campo Grande – Cariacica Es			
PARCELAS DE PAGAMENTO: parcela única em Agosto de 2024			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS			
CNPJ: 452114830001-01			
Endereço: R DOS CRAVOS			
Bairro: Santana	**Cidade:** Cariacica	**Estado:** ES	**CEP:** 29.154-337
Telefone(s): 99897-1974	**Fax:**	**Página na internet (home page):** batmancapixaba@outlook.com	
Endereço eletrônico (e-mail): batmancapixaba@outlook.com **ou sfalsin@hotmail.com**			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Marcelo Miranda Moraes			
Cargo: Presidente	**Mandato:**		
	Início:07/03/2024	**Término:06/03/2028**	
CPF: 03459263741	**Identidade / Órgão Expedidor:** 1208167 SSP-ES		
Endereço: R DOS CRAVOS **, conjunto de Santana**			
Bairro: Santana	**Cidade:** Cariacica	**Estado:** ES	**CEP:** 29154337
Telefones (incluindo celular e fax 99897-1974	**Endereço eletrônico (e-mail):** batmancapixaba@outlook.com		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 14 / 27

Nome completo: **Carlos Antonio Sfalsin**	
CPF: **97222615768**	**Formação: Mestre em Ciência da Motricidade Humana / Advogado**
Telefones (incluindo celular e fax): **27-996098864**	**Endereço eletrônico (e-mail):** **sfalsin@hotmail.com**

OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone(s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail):			

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim ( ) Não	**Valor**	
Patrocinadores	( ) Sim	(x) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO[1]

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 15 / 27

SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS

O Grupo Super Amigos Solidários, criado pelo professor de Educação Física, formado pela Universidade Federal do Espírito Santo, Marcelo Miranda Moraes é composto por amigos, que se juntaram com o intuito de levar alegria e esperança para crianças, idosos, adultos em hospitais, creches, escolas, abrigos, entre outros.

Vestidos de super heróis, fazemos pequenas apresentações teatrais para divertir e aliviar a dor de crianças, idosos e adultos que se encontram enfermos nos hospitais da grande vitória. Além dessas atividades, realizamos palestras nas escolas, encontros solidários em asilos ou instituições de acolhimento diversos, com humor e irreverência para falar de assuntos como higiene e saúde, meio ambiente, cidadania e cultura de paz.

O evento pleiteado através deste projeto (**Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários**), terá bastante impacto no sentido de integrar tanto os novos atletas como os antigos atletas para comemorar juntos com o SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS por meio de um Quadrangular de Futebol de Campo no Campo Kleber Andrade no dia 27 de setembro de 2025, iniciando as 7h com o primeiro jogo, sendo que, o vencedor do primeiro jogo irá para final com o vencedor do segundo jogo.

Vale destacar que serão 4 times de futebol com até 20 atletas cada time. Os times participantes irão receber até 5 bolas de futebol para seus próximos jogos e medalhas para todos os participantes.

Teremos também a distribuição de kit lanches, e a arbitragem com 3 árbitros para compor a equipe de arbitragem.

Durante os jogos, serão oferecidos para os filhos dos jogadores algumas brincadeiras como pula pula, futebol de sabão, picolés e pipocas.

O campeão e o Vice campeão irão receber troféu de 1º e de 2º lugar.

Diversas atividades da entidade.

Trabalhando como professor de educação física e sendo um amante do mundo Marvel e DC, Marcelo Miranda Moraes decidiu em 2016 motivar as crianças da escola onde trabalhava a serem solidárias e mais cordiais com os colegas através de uma encenação teatral.

Convidou alguns amigos do bairro Santana onde mora e vestidos de super heróis (Marcelo Miranda Moraes – Batman, Almir Freire da Rocha Junior – Homem Aranha, Mayco Richard Reink Rocha – The Flash, Arthur Barraque de Abreu Robin e Fransuel Manea Gomes – Capitão América), fizeram um teatro envolvendo o tema bulling e não violência.

A empolgação das crianças da escola foi tão grande que em pouco tempo outras escolas pediram para que o teatro fosse realizado, então perceberam que além das crianças das escolas, crianças que estavam com câncer ou outros tipos de doenças crônicas e terminais poderiam se alegrar com a presença deles e assim passaram a visitar uma vez por mês o hospital infantil de Vitória. Mas, muitos convites foram aparecendo e logo estavam em asilos, abrigos, escolas, e em diversos outros eventos.

Pensaram em melhorar o figurino que até então era bem caseiro e improvisado e decidiram dar um nome ao grupo, SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS.

Resolveram ampliar sua ajuda e começaram a entrar em contato com amigos empresários para conseguir doação de brinquedos para ofertar ás crianças nas visitas, conseguiram também lanches e cestas básicas para as famílias dos doentes e demais visitados.

O amor e dedicação ao projeto começou a fazer parte tão grande da vida do grupo que montaram um Batmóvel para chamar mais atenção e poder facilitar a locomoção do grupo.

Todos os finais de semana, feriados e dias de folgas passaram a ser preenchidos com ações de ajuda e voluntariado do grupo.

OBJETIVOS:

Divertir e entreter adultos, idosos e crianças que se encontram fragilizados devido à doenças e abrigamento

Informar de forma lúdica através do teatro as pessoas de forma geral sobre temas necessários à melhoria da

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 16 / 27

SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS

qualidade de vida.

Ajudar com doações às pessoas que necessitam de comida, roupas, calçados, brinquedos, material escolar, entre outros.

PÚBLICO DIRETO/ALVO:

Crianças, adultos e idosos que se encontram em situações adversas de abrigamento, internação entre outros.

otos do Batmóvel

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 17 / 27

SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS

Ações nos Hospitais

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 18 / 27

3. OBJETO

Realização **Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários**

4. BENEFICIADOS

Com a realização deste evento serão benificiados aproximadamente 100 atletas entre crianças, jovens adolescentes, adultos e idosos diretamente e mais de 600 pessoas envolvidos no evento diretamente entre familiares, amigos, colaboradores e torcedores.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (INFANTIL)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
FUTEBOL	100	0	0	12 anos em diante	250	250	600
TOTAL GERAL							

[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	100	20

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 19 / 27

Adultos	100	20
Adolescentes	100	20
Pré-adolescentes	100	20
Crianças	100	20
TOTAL GERAL	500	100

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o **Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários** por meio do termo de fomento juntamente com a Secretaria de esporte do Espírito Santo com o objetivo de integrar as novas gerações as gerações antigas com um quadrangular de futebol de campo no campo do Granito no Conjunto de Santana.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

Trazer os atletas antigos do bairro e os novos atletas para uma integração entre as pessoas e ex jogadores.

Realizar por meio do Quadrangular de futebol de campo uma integração e uma comemoração aos SuperAmigos Solidários.

7. METAS[4]

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a integração dos atletas da geração antiga e a nova geração	Relatórios e fotos

3 Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

4 Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 20 / 27

QUANTITATIVAS	Trazer pelo menos 30 ex atletas da geração antiga para jogar no Quadrangular	Relatório e fotos

8. METODOLOGIA

O evento pleiteado através deste projeto (**Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários**), terá bastante impacto no sentido de integrar tanto os novos atletas como os antigos atletas para comemorar juntos com o SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS por meio de um Quadrangular de Futebol de Campo no Campo do Granito no dia 27 de Setembro de 2025, iniciando as 7h com o primeiro jogo, sendo que, o vencedor do primeiro jogo irá para final com o vencedor do segundo jogo.

Vale destacar que serão 4 times de futebol com até 20 atletas cada time. Os times participantes irão receber até 5 bolas de futebol para seus próximos jogos e medalhas para todos os participantes.

Teremos também a distribuição de kit lanches, e a arbitragem com 3 árbitros para compor a equipe de arbitragem.

Durante os jogos, serão oferecidos para os filhos dos jogadores algumas brincadeiras como pula pula, futebol de sabão, picolés e pipocas.

O campeão e o Vice campeão irão receber troféu de 1º e de 2º lugar.

9. JUSTIFICATIVA

A justificativa que resguarda todo o projeto é bastante simples e direta: Trazer os antigos moradores de Santana para uma festa de integração em comemoração aos SuperAmigos Solidários com um Quadrangular de Futebol.
Vale ressaltar que o esporte futebol é um forte aliado para melhorar a integração entre as pessoas, e que por meio deste projeto, iremos melhorar a qualidade de vida e uma melhor socialização entre os jovens, e os mais experientes.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Com a realização deste evento, a Associação SuperAmigos Solidários estará fomentando o esporte futebol no estado do Espírito Santo, em especificamente, em Santana, bem como fazendo um intercâmbio entre os atletas da nova geração com os atletas da geração anterior, atletas que fizeram com que o Bairro Santana, hoje se apresenta como um bairro de grande qualidade e importância no comércio, na educação e na economia de Cariacica.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A Associação SuperAmigos Solidários, entidade sem fins lucrativos vem lutando para levar alegria aos mais necessitados por meio de fantasias e encontros entre as famílias. Neste sentido, iremos unir com este projeto, a geração passada com a nova geração para melhorar as experiências por meio do futebol.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 21 / 27

( ) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	(x) Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
( ) Cultura	(x) Esporte	( ) Meio Ambiente	(x) Saúde

JUSTIFICATIVA
O evento **Quadrangular em Comemoração aos SuperAmigos Solidários** vem para fomentar o espírito de união e de integração entre as gerações e também apresentar o futebol como atividade de integração social entre as pessoas.

10. CUSTOS[5]

A Associação SuperAmigos Solidários irá identificar e relacionar as despesas por estimativa a serem realizadas na execução das ações do projeto e estaremos classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha dentro do prazo de vigência do termo de fomento.

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	**Especificação**	**Sesport** (concedente)	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
	Materiais	R$		R$ 9.860,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$		R$ 5.140,00
TOTAL		R$		R$ 15.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

	2 - Detalhamento da Ação				

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 22 / 27

SUPERAMIGOS SOLIDÁRIOS

1 - Número	Item	Balizamento	3 - Quatidade	4 – Unidadede Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
*1. Materiais de Consumo (**Exemplo Materiais**)*						
*1.1 **(materiais)***						
1.1	Bolas de futebol oficial Peso: 420-445g Circunferência: 68,5-69,5 cm Gomos: 14 Laminado: Ecoknit Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Ecológico.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	10	unid	520	5.200,00
1.2	Medalhas em acrílico personalizadas para todos os participantes do Torneio	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	80	Unid	36	2.880,00
1.3	Troféus para campeão e vice campeão do festival	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	2	Unid	400	800,00
1.4	Rede fio duplo de futebol de campo oficial	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	1	Unid	980	980,00

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 23 / 27

2. Terceira Pessoa Jurídica						
1.3	*Arbitragem para o torneio com 3 árbitros - diárias manhã e tarde*	*Item necessário parao desenvolvimentodas atividades*	1	Unid	900	900,00
1.4	*Pula pula e futebol de sabão com atividades para crianças*	*Item necessário parao desenvolvimentodas atividades*	1	diárias	1.990,00	1.990,00
1.5	*kit lanche com 1 fruta, 1 suco, uma barrinha de cereal e 1 copo de água e um pão com queijo para todos os participantes*	*Item necessário parao desenvolvimentodas atividades*	90	unid	25	2.250,00

Valor Total R$15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

A Associação SuperAmigos Solidários se compromete em relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades da parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Se compromete ainda quando a despesa for paga com recursos do instrumento será realizado **a memória de cálculo** do rateio da despesa e o não pagamento em duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos nocusteio de uma mesma parcela de despesa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, a Associação SuperAmigos Solidários fará a seleção dos árbitros relacionados para a composição da equipe de colaboradores do evento, juntamente com a equipe de arbitragem, onde os mesmos serão remunerados pelos trabalhos de arbitragem.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
1 e 2		R$15.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 24 / 27

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Preparação e estruturação do evento = compra dos materiais	Preparação e estruturação do evento e o evento propriamente dito. Realização do evento	Prestação de contas	Prestação de contas	Prestação de contas

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto com início do termo de fomento em setembro de 2025 e término dezembro de 2025. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Associação SuperAmigos Solidários irá postar em suas redes sociais e dar toda cobertura das informações e divulgação do evento.
A divulgação local será realizada por meio de ofícios expedidos pela Associação SuperAmigos Solidários para os diversos gestores pessoas Grande Vitória e do Estado além de notas em seus sites informando sobre o Termo de Fomento e o Campeonato.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

( ) Carros ou bicicletas de som
( ) Televisão
( ) Banners
(x) Internet ...site da entidade – Associação Esportiva Akira e CBDA e Redes sociais. Especifique
( ) Jornais
( ) Faixas
( ) Panfletos
( ) Outros Especifique.
( ) Rádio
( ) Folder
( ) Cartazes

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa.

(x) Escolas
( ) Associações
( ) Posto de Saúde
( ) Igrejas
( ) Comércio
(x) Outros... Especifique – projetos e escolinhas esportivas de natação da Grande Vitória.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	**Período**	**Público**
Redes Sociais	A partir da aprovação do Termo de Fomento	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

16. CONCLUSÃO

Para finalizar, após demonstrarmos por meio deste projeto a sua importância, cabe reforçar o valor da prática esportiva executado com qualidade e eficiência. Quando o fomento ao esporte se torna uma prioridade, as pessoas acreditam que a vida em sociedade é melhor. A cooperação entre os entes, desde a escolinha esportiva e social quando se inicia o ciclo até o seu alto rendimento, quando a criança se torna um adulto, atleta ou não atleta com qualidade de vida e qualidade de entendimento de um mundo melhor. O esporte traz isso em sua raiz como espírito de integração

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 25 / 27

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 15 de abril de 2025

Marcelo Miranda Moraes
Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de_____,_____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2025-6K6T2Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/06/2025 14:20 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 04/06/2025 12:24:03 -03:00

MARCELO MIRANDA MORAES
CIDADÃO
assinado em 04/06/2025 14:20:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/06/2025 14:20:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6K6T2Q